



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Recebido em
22/03/23 13:15

Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quinero
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.296, de 20 de março de 2023.
Em Regime De Urgência!

Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.677, de 12 de julho de 2017, revoga a Lei nº 4.244, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.677, de 12 de julho de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município autorizado a fornecer cartão eletrônico bancário de alimentação, mensalmente, aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos efetivos de Motorista, Servente, Auxiliar de Professor, Recepcionista, Secretário(a) de Escola e Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, que comprovem produtividade, assiduidade e pontualidade no trabalho.

(...)

Art. 3º O valor do benefício que será concedido através do cartão eletrônico bancário de alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.”

Art. 2º Revoga a Lei Municipal nº 4.244, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de março de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

“Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.677, de 12 de julho de 2017, revoga a Lei nº 4.244, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.”

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem respeitosamente solicitar autorização para alterar os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.677, de 12 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer cartão eletrônico bancário de alimentação e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária como forma de incentivo aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos efetivos de Motorista, Servente, Auxiliar de Professor, Recepcionista, Secretário(a) de Escola e Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito para melhora na produtividade, assiduidade e pontualidade ao trabalho.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação, **em regime de urgência**, desta Casa Legislativa.

Três Coroas - RS, 20 de março de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DATA: 17/03/2023

NUMERO/ANO: 0001/2023

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios. (Art. 17)

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Qtd.	Especificação	Valor
-	Aumento no valor mensal do auxílio-alimentação de R\$ 200,00 para R\$ 300,00 e inclusão de novas categorias beneficiadas.	-
VALOR TOTAL (R\$)		

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + DOIS SUBSEQUENTES)

	2023	2024	2025
	997.500,00	1.097.250,00	1.206.975,00

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	CRÉDITOS LOA
2003	3.3.90.46 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	25.275,00
2007	3.3.90.46 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	112.125,00
2183	3.3.90.46 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	674.750,00
2030	3.3.90.46 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	138.200,00
2070	3.3.90.46 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	45.030,00
2073	3.3.90.46 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	16.500,00
TOTAL		1.011.880,00

Por se tratar de criação ou aumento de despesa:

Informo que existe previsão na LOA 2023 para a despesa criada/aumentada.

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada será mediante:

Redução de despesa prevista na LOA 2023;

Aumento da receita (Demonstrar aumento da receita);

Utilização de recurso decorrente de superávit financeiro (demonstrar superávit financeiro)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção: Este campo deverá ser preenchido **se não houver** compensação da despesa ou em situações que modificam as metas físicas e financeiras previstas na LDO e no PPA, conforme informado no quadro anterior.

Programas PPA:	0004; 0010; 0047; 0107; 0087
Classificação Institucional	0301; 0501; 0601; 0701; 0801; 0901
Funcional Programática:	04.122; 12.361; 10.301; 20.606
Total dos Créditos Orçamentários:	1.011.880,00
Valor previsto da despesa:	997.500,00
Previsão de Aumento da Despesa	517.500,00
Necessidade de Suplementação	Não há
Alterações na LDO:	Não há
Alterações no PPA:	Não há

Juarez L. S. Silva
CONTADOR
CRC / RS 090255 / O - 0
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Memória de Cálculo

PREVISÃO NA LOA	1.011.880,00
QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES BENEFICIADOS ATUALMENTE	200,00
QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES BENEFICIADOS FUTURO	325,00
VALOR UNITÁRIO ATUAL	200,00
CUSTO MENSAL ATUAL	40.000,00
CUSTO ANUAL ATUAL	480.000,00
VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	300,00
VALOR MENSAL PROPOSTO	97.500,00
CUSTO ANUAL PROPOSTO (Considerando a partir de abril/2023)	997.500,00
AUMENTO ANUAL PROPOSTO	517.500,00

Handwritten signature and date:
A. A. A.
09/03/25

Handwritten signature:
Juares Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - C
CPF 664 963 490 / 53

Juares

De: DPESSOAL <dpeessoal@pmtcoroas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de março de 2023 15:33
Para: Juares
Assunto: Vale Alimentação

Juares,

Segue abaixo a relação dos cargos que serão fornecidos o Vale Alimentação:

Cargos que já recebem:

- Mecânico: 04
- Motorista: 37
- Motorista de Ambulância: 04
- Operador de Máquinas: 25
- Operário: 14
- Ronda: 16
- Servente: 100

NOVOS cargos para receber:

- Auxiliar de Professor: 90
- Recepcionista: 22
- Secretário de Escola: 13

Obs.: as quantidades informadas correspondem ao número de cargos disponíveis, conforme LM 3150/2011.



Vítor Israel Möller
Departamento de Pessoal
Município de Três Coroas-RS
CNPJ: 88.199.971/0001-53
Av. João Correa, 380 - Centro - CEP 95660-000
Fone: 51-3546-7800
dpeessoal@pmtcoroas.com.br
www.trescoroas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS


PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

Três Coroas, 31 de janeiro de 2022.



Juarês Luís da Silva
CONTADOR
CRC-RS 60.255



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001/2023 datado de 17/03/2023, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 17 de março de 2023.



ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AO
SERVIÇO